

aptidão física e mental e de avaliação psicológica; CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 927/2022, a qual dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento das entidades públicas e privadas de que tratam o art. 147, I e §§ 1º ao 7º e o art. 148 do CTB e dos profissionais médicos e psicólogos; CONSIDERANDO os termos da Portaria DETRAN nº 182/2019, de 14 de fevereiro de 2019 (alterada pelas Portarias Detran/CE nº 412/2019, 1.139/2021 e 1.475/2021), publicada no Diário Oficial do Estado de 19 de fevereiro de 2019, que institui, no âmbito deste DETRAN/CE, o credenciamento de entidades, profissionais médicos, psicólogos e dá outras providências; CONSIDERANDO a documentação disposta no processo nº. 08012.116548/2025-18. RESOLVE: Art. 1º. **Prorrogar a vigência do credenciamento**, de forma precária, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do §2º do artigo 16 da Resolução CONTRAN 927/2022, a contar da data de 05 de abril de 2025, momento em que se encerra a vigência da Portaria nº. 361/2025 DETRAN/CE, a entidade de medicina do tráfego e psicologia do trânsito **CLINICA MÉDICA E PSICOLOGIA DE TRÂNSITO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 39.263.994/0001-74, estabelecida à Rua GUSTAVO SAMPAIO, nº 1293, Bairro PARQUELANDIA, no Município FORTALEZA, CEP.: 60.455-001, Estado do Ceará, com registro no Conselho Regional de Medicina-CRM nº. 3581 e no Conselho Regional de Psicologia nº. 11/461C para fins de realizar os exames de aptidão física e mental e avaliação psicológica, necessários à habilitação, obedecidas as disposições legais, especialmente, do artigo 4º ao 7º e 17 a 24 da Resolução CONTRAN nº 927/2022. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza-CE, 27 de janeiro de 2026.

Waldemir Catanho de Sena Júnior  
SUPERINTENDENTE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº162/2026 – DETRAN/CE.** - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO CEARÁ - DETRAN/CE, no uso das atribuições legais, e, CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB/Lei 9.503/1997, determinante para a regulamentação do credenciamento de entidades, médicos e psicólogos destinados à realização dos exames de aptidão física e mental e de avaliação psicológica; CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 927/2022, a qual dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento das entidades públicas e privadas de que tratam o art. 147, I e §§ 1º ao 7º e o art. 148 do CTB e dos profissionais médicos e psicólogos; CONSIDERANDO os termos da Portaria DETRAN nº 182/2019, de 14 de fevereiro de 2019 (alterada pelas Portarias Detran/CE nº 412/2019, 1.139/2021 e 1.475/2021), publicada no Diário Oficial do Estado de 19 de fevereiro de 2019, que institui, no âmbito deste DETRAN/CE, o credenciamento de entidades, profissionais médicos, psicólogos e dá outras providências; CONSIDERANDO a documentação disposta no processo nº. 08012.012604/2026-19. RESOLVE: Art. 1º. **Prorrogar a vigência do credenciamento**, de forma precária, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do §2º do artigo 16 da Resolução CONTRAN 927/2022, a contar da data de 06 de março de 2026, momento em que se encerra a vigência da Portaria nº. 258/2025 DETRAN/CE, a entidade de medicina do tráfego e psicologia do trânsito **CLINICA HABILITAR SOBRAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.557.803/0001-09, estabelecida à AV JOHN SANFORD, nº 2315, Bairro CIDADE DOUTOR JOSE EUCLIDES FERREIRA GOMES JUNIOR, no Município SOBRAL, CEP.: 62.031-305, Estado do Ceará, com registro no Conselho Regional de Medicina-CRM nº. 3113 e no Conselho Regional de Psicologia nº. 11/431C para fins de realizar os exames de aptidão física e mental e avaliação psicológica, necessários à habilitação, obedecidas as disposições legais, especialmente, do artigo 4º ao 7º e 17 a 24 da Resolução CONTRAN nº 927/2022. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza-CE, 27 de janeiro de 2026.

Waldemir Catanho de Sena Júnior  
SUPERINTENDENTE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº164/2026 – DETRAN/CE.** - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO CEARÁ - DETRAN/CE, no uso das atribuições legais, e, CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB/Lei 9.503/1997, determinante para a regulamentação do credenciamento de entidades, médicos e psicólogos destinados à realização dos exames de aptidão física e mental e de avaliação psicológica; CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 927/2022, a qual dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento das entidades públicas e privadas de que tratam o art. 147, I e §§ 1º ao 7º e o art. 148 do CTB e dos profissionais médicos e psicólogos; CONSIDERANDO os termos da Portaria DETRAN nº 182/2019, de 14 de fevereiro de 2019 (alterada pelas Portarias Detran/CE nº 412/2019, 1.139/2021 e 1.475/2021), publicada no Diário Oficial do Estado de 19 de fevereiro de 2019, que institui, no âmbito deste DETRAN/CE, o credenciamento de entidades, profissionais médicos, psicólogos e dá outras providências; CONSIDERANDO a documentação disposta no processo nº. 08012.003127/2026-09. RESOLVE: Art. 1º. **Prorrogar a vigência do credenciamento**, de forma precária, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do §2º do artigo 16 da Resolução CONTRAN 927/2022, a contar da data de 30 de janeiro de 2026, momento em que se encerra a vigência da Portaria nº. 131/2025 DETRAN/CE, a entidade de medicina do Tráfego **CLINICA MÉDICA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 42.936.084/0001-10, estabelecida à Rua R OSVALDO CRUZ, nº 1, Bairro MEIRELES, no Município FORTALEZA, CEP.: 60.125-150, Estado do Ceará, com registro no Conselho Regional de Medicina-CRM nº. 3870, para fins de realizar os exames de aptidão física e mental, necessários à habilitação, obedecidas as disposições legais, especialmente, o artigo 4º e 17 a 24 da Resolução CONTRAN nº 927/2022. ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua Publicação. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO CEARÁ, Fortaleza-CE, 27 de janeiro de 2026.

Waldemir Catanho de Sena Júnior  
SUPERINTENDENTE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº168/2026 - DETRAN/CE** - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO CEARÁ - DETRAN/CE, no uso das atribuições legais, e, CONSIDERANDO os preceitos do Código de Trânsito Brasileiro-CTB/Lei 9.503/1997, especialmente, a competência estabelecida no inciso X do artigo 22 e o comando do artigo 129-B; CONSIDERANDO a Resolução CONTRAN nº 807/2020 que dispõe sobre os procedimentos para o registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo nos órgãos ou entidades executivas de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, para anotação no Certificado de Registro de Veículos(CRV) e no Certificado de Licenciamento Anual(CLA); CONSIDERANDO as disposições do Edital de Credenciamento DETRAN-CE nº. 02/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 13 de agosto de 2021, que estabelece normas para o credenciamento de Instituições Credoras, assim definidas no Inciso VII do Artigo 2º da Resolução CONTRAN nº 807/2020, para a realização direta do registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo no DETRAN/CE por meio eletrônico. CONSIDERANDO a documentação disposta no processo nº. 08012.063138/2026-30. RESOLVE: ART. 1º. **Prorrogar a vigência do credenciamento**, de forma precária, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do artigo 25 do Edital de Credenciamento Detran-CE nº02/2021, a contar de 31 de janeiro de 2026, momento em que se encerra a vigência da Portaria nº. 235/2025 DETRAN/CE, da instituição credora **GAP ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.700.892/0001-71, para fins da realização direta do registro de contrato no DETRAN/CE, por meio eletrônico, para o registro e o licenciamento do veículo automotor e para a constituição da garantia real. ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 29 de janeiro de 2026.

Waldemir Catanho de Sena Júnior  
SUPERINTENDENTE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº172/2026 - DETRAN/CE.**

**ALTERA A PORTARIA Nº1452/2025 – DETRAN/CE, QUE ESTABELECE NORMAS PARA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS REGISTRADORAS DE CONTRATOS DE FINANCIAMENTO DE VEÍCULOS COM CLÁUSULA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em especial a competência definida no Art. 22, inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro; CONSIDERANDO os termos da RESOLUÇÃO nº 807 de 15 de dezembro de 2020 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, que estabelece procedimentos para o registro de contratos de financiamento de veículos com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, consórcio, reserva de domínio ou penhor, nos órgãos ou entidades executivas de Trânsito dos Estados e do Distrito Federal e para lançamento correspondente no Certificado de Registro de Veículos – CRV; CONSIDERANDO a importância da definição e padronização dos procedimentos com vistas ao atendimento da legislação supra, implementando melhorias nos procedimentos de registro de contratos de financiamento de veículos com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor, e licenciamento de veículos automotores no âmbito do Estado; CONSIDERANDO que o credenciamento permite à administração pública garantir o controle e estabelecimento de procedimentos do registro por eles realizado, inclusive sobre a forma de operacionalização das atividades executadas no âmbito da autarquia, em atendimento aos princípios da transparência, impessoalidade e livre concorrência dos serviços prestados e autorizados pelo órgão executivo estadual de trânsito; CONSIDERANDO a Resolução CONTRAN nº 1.016, de 11 de dezembro de 2024, que altera a Resolução Contran nº 807, de 15 de dezembro de 2020, com o objetivo e adequação, inclusive, de que todos os Estados e Distrito Federal devem realizar os registros por meio de empresa registradora de contrato especializada especialmente para atendimento do que dispõe o § 1º do art. 1.361 do Código Civil e o art. 129-B do CTB; CONSIDERANDO a importância de controle e fiscalização do



sistema de registro de contratos em atenção as regras próprias fixadas pelo CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO (CONTRAN); CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos fluxos procedimentais relativos à Prova de Conceito (POC), visando conferir maior celeridade e eficiência administrativa ao processo de credenciamento, conforme motivado no processo administrativo NUP 08012.047794/2026-95; RESOLVE

Art. 1º. Dar nova redação ao Art. 4º da Portaria Nº 1452/2025 – DETRAN/CE, com o seguinte conteúdo:

Art. 4º A transmissão de dados a que se refere esta Portaria será feita por empresa especializada, selecionada através de processo de credenciamento junto ao DETRAN/CE pelo prazo de 60 meses, após atendimento dos requisitos impostos por esta Portaria, com realização de prova de conceito – POC e homologação do credenciamento pelo Superintendente do DETRAN/CE publicado no Diário Oficial do Estado.(NR)

Art. 2º. Dar nova redação aos §§ 1º e 6º do Art. 5º da Portaria Nº 1452/2025 – DETRAN/CE, com o seguinte conteúdo:

§1º - O sistema deve possuir, na origem, validação por meio de assinatura eletrônica do credor e devedor, segundo critérios do artigo 10§1º da Resolução 807/2020 do CONTRAN, através do recebimento e validação das informações que permitam a segurança de dados e informações, a validade e veracidade da documentação acostada, evitando fraude, e agilidade da operação e informação nos termos do artigo 9º § 3º e 4º da Resolução 1.016/2024 do CONTRAN.

§6º - Será devido ainda, pela empresa responsável pelo serviço de registro de contratos de financiamento de veículos com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor, o pagamento de preço público de API-CADASTRO no valor de 03 (três) ufrice, fixado na Resolução n.º 001 do Conselho de Coordenação Administrativa do DETRAN/CE, pela utilização dos serviços informatizados, cujos créditos deverão ser adquiridos antecipadamente.

Art. 3º. Dar nova redação ao inciso XVIII do Art. 15 da Portaria Nº 1452/2025 – DETRAN/CE, com o seguinte conteúdo:

XVIII - A empresa registradora deverá comprovar, no âmbito da Prova Conceito, que detém sistema de gestão de proteção de dados em conformidade com as normas de segurança e privacidade, atendendo plenamente os requisitos da LGPD.(NR)

Art. 4º. Dar nova redação ao Art. 22 da Portaria Nº 1452/2025 – DETRAN/CE, com o seguinte conteúdo:

Art. 22. A prova de conceito será realizada e homologada pelo DETRAN/CE mediante registro em documento formatado pela Comissão de Avaliação estabelecida pela Autarquia.(NR)

Art. 5º. Revogar o §4º do Art. 22 da Portaria Nº 1452/2025 – DETRAN/CE.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas demais disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Fortaleza/CE em 04 de fevereiro de 2026.

SIGNATÁRIO:

Waldemir Catanho de Sena Junior  
SUPERINTENDENTE  
Marcos Antonio Sampaio de Macedo  
DIRETOR JURIDICO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº173/2026 DETRAN-CE** - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE, no uso das atribuições legais, e, CONSIDERANDO o artigo 22 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e estabelece as competências dos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal; CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 10.602, de 12 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Conselho Federal e os Conselhos Regionais dos Despachantes Documentalistas; CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.282, de 28 de dezembro de 2021, que regulamenta o exercício da profissão de despachante documentalista; CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, que estabelece a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD); CONSIDERANDO a Portaria n.º 610/2024 de 07 de Junho de 2024, que dispõe sobre o procedimento para o credenciamento de pessoa física e pessoa jurídica para o exercício da atividade de despachante documentalista no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Ceará (DETRAN/CE); CONSIDERANDO a Resolução do Conselho de Coordenação Administrativa (CCA) do DETRAN/CE n.º 001/2024, que estabelece os valores do Preço Público a título de ressarcimento dos custos referentes ao desenvolvimento e manutenção dos sistemas e subsistemas, à recepção e ao tratamento das informações e dos dados eletrônicos utilizados pelos credenciados do DETRAN/CE; CONSIDERANDO o NUP 08012.098909/2026-18, a Comunicação Interna n.º 06/2026 DETRAN/NUCON e o Parecer Jurídico 117/2026 – DIJUR/DETRAN/CE, que analisaram o atendimento das condições de participação e declarou habilitados os requerentes listados na presente Portaria; RESOLVE: Art. 1º – Autorizar o **credenciamento coletivo dos DESPACHANTES DOCUMENTALISTAS**, cujos requerimentos foram realizados e aprovados por meio do sistema CREDENCIA do DETRAN/CE, conforme listagem anexa, para o exercício da atividade de despachante documentalista no Estado do Ceará. Parágrafo Único – O credenciamento coletivo autorizado por esta Portaria terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado, podendo ser renovado mediante o cumprimento das condições previstas no artigo 3º desta Portaria. Art. 2º – Os despachantes documentalistas credenciados deverão cumprir as normas e diretrizes estabelecidas pela Lei Federal n.º 14.282/2021, pela Resolução CCA n.º 001/2024 do DETRAN/CE e pela presente Portaria. Art. 3º – O credenciamento será renovado anualmente, mediante a apresentação dos seguintes documentos: I – Declaração de regularidade junto ao Conselho Regional dos Despachantes Documentalistas; II – Certidão negativa de antecedentes criminais e administrativos; III – Comprovante de pagamento das taxas de credenciamento estabelecidas pela Resolução CCA n.º 001/2024. Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza/CE, 30 de janeiro de 2026.

Waldemir Catanho de Sena Júnior  
SUPERINTENDENTE

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA 173/2026 – DETRAN/CE

| Nº | SOLICITAÇÃO | CPF/CNPJ       | SOLICITANTE                    | Nº PROTOCOLO         |
|----|-------------|----------------|--------------------------------|----------------------|
| 1  | 5630        | 059.196.503-89 | LARISSA LIMA DINIZ             | 08012.159712/2025-73 |
| 2  | 5627        | 981.129.293-00 | CECILIA MARIA RIBEIRO DE PAIVA | 08012.159701/2025-93 |

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº253/2026** - O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, em especial na competência deferida na Portaria DETRAN-CE nº252/2025, de 03/02/2025, com fulcro na Lei nº12.965, de 22/11/1999, alterada pela Lei nº14.304, de 16/01/2009, Lei nº14.719, de 26/05/2010 e Lei nº15.491, de 27/12/2013, e considerando a documentação constante no processo suite de NUP 08012.099046/2026-98, que contém a devida designação da Diretoria de Habilitação (DIHAB), Resolve Autorizar os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria a **comporem a Comissão de Exames de Habilitação Volante, bem como à Viajarem** em objeto de serviço à cidade de Crateús/CE, durante o período de 03/02/2026 a 04/02/2026, concedendo-lhes diária (s) e meia, com fundamento no Decreto Estadual nº35.922, de 27/03/2024, DOE de 04/04/2024 e alterado pela Portaria 143/2025, DOE 19/02/2025, devendo a despesa correr por conta da dotação orçamentária desta autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 26 de janeiro de 2026.

Guthemberg Holanda Bezerra de Souza  
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se, publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº253/2026 DE 26 DE JANEIRO DE 2026

| NOME                             | CARGO                            | CLASSE | ROTEIRO      | PERÍODO                 | DIÁRIAS | UNIT.      | VALOR      | ACRÉS.   | TOTAL      |
|----------------------------------|----------------------------------|--------|--------------|-------------------------|---------|------------|------------|----------|------------|
| ALECIANE DE ALMEIDA VERAS MELO   | AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES | II     | CRATEÚS/CE - | 03/02/2026 à 04/02/2026 | 1.5     | R\$ 0,00   | R\$ 0,00   | R\$ 0,00 | R\$ 0,00   |
| ALEF LIMA SOARES MAGALHAES       | AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES | II     | CRATEÚS/CE - | 03/02/2026 à 04/02/2026 | 1.5     | R\$ 137,78 | R\$ 206,67 | R\$ 0,00 | R\$ 206,67 |
| ANA RAQUEL MARINHO CORREIA ABREU | VISTORIADOR                      | II     | CRATEÚS/CE - | 03/02/2026 à 04/02/2026 | 1.5     | R\$ 0,00   | R\$ 0,00   | R\$ 0,00 | R\$ 0,00   |
| ANTONIO REGIS ARAUJO BEZERRA     | AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES | II     | CRATEÚS/CE - | 03/02/2026 à 04/02/2026 | 1.5     | R\$ 137,78 | R\$ 206,67 | R\$ 0,00 | R\$ 206,67 |
| AURIVAN LIMA ARAGAO              | AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES | II     | CRATEÚS/CE - | 03/02/2026 à 04/02/2026 | 1.5     | R\$ 137,78 | R\$ 206,67 | R\$ 0,00 | R\$ 206,67 |
| DAWER MENESES LIMA               | AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES | II     | CRATEÚS/CE - | 03/02/2026 à 04/02/2026 | 1.5     | R\$ 137,78 | R\$ 206,67 | R\$ 0,00 | R\$ 206,67 |
| FRANCISCO ALVES DE MELO NETO     | AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES | II     | CRATEÚS/CE - | 03/02/2026 à 04/02/2026 | 1.5     | R\$ 0,00   | R\$ 0,00   | R\$ 0,00 | R\$ 0,00   |

